



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022**  
**EDITAL Nº 01/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO DE TÉCNICO EM  
ENFERMAGEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, visando à contratação de Técnico em Enfermagem, por prazo determinado, para compor a equipe da ESF até a contratação decorrente de Processo Seletivo Público para o emprego, bem como para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e autorizado pela lei municipal n.º 1.692 de 18 de abril de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e que pela urgência na contratação de profissional qualificado para atuar na pandemia, o mesmo se dará de maneira mais célere.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições e entrega dos Títulos serão efetuadas em único ato, de forma presencial na Secretaria Municipal da Saúde, **no período de 09 a 16 de maio de 2022, no horário das 8:30 às 11:30h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua XV de Novembro, nº 680, Herval/RS.**

1.1 As Inscrição são gratuitas.

1.2 Não serão aceitas entregas de documentos fora de prazo.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**2.10** Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 222/2022.

**2.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e da Lei Municipal nº 962/2011.

**2.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

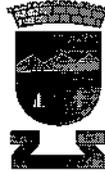
**2.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

### **3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

**Os títulos referentes a Cursos só pontuarão se realizados a partir do ano de 2016.**

| <b>CRITÉRIO</b>  | <b>PESO</b>   |
|--|---|
| <b>Experiência profissional comprovada.</b><br><b>(Obs.:</b> A experiência será comprovada através de certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador) | Até 01 ano = 01 ponto;<br>De 1,1 a 03 anos = 03 pontos;<br>De 3,1 a 05 anos = 05 pontos;<br>Acima de 05 anos = 08 pontos. |
| <b>Aprovação em concurso público nos últimos 5 anos.</b>   | 01 ponto por concurso.<br>Até o limite de 10 pontos.  |
| <b>Curso de atualização na área (a partir do ano de 2016)</b><br><b>(Obs.:</b> Certificado ou documento comprobatório de curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por | Até 10h. –01 ponto;<br>De 11a 20h. –02 pontos;<br>De 21a 40h. – 03 pontos;<br>Acima de 40h. – 04 pontos.                  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

|  |                            |
|--|----------------------------|
| cada documento, ou seja, 01 (um) ponto). | Até o limite de 20 pontos. |
|--|----------------------------|

#### 4.REQUISITOS

| Emprego               | Vagas   | Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação   | Carga Horária Semanal | Salário R\$ |
|-----------------------|---------|--|-----------------------|-------------|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 01 + CR | Ensino Médio Completo. Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem. Comprovante de inscrição no órgão de classe(COREN).Certidão de Regularidade do COREN. | 40 h.                 | 2.211,88*   |

CR: Cadastro de Reserva.

**\*Insalubridade:** Acrescenta-se ao salário o adicional de insalubridade equiparado ao da Consolidação das Leis do Trabalho (que para o cargo de Técnico em Enfermagem é de 20% sobre o salário mínimo regional). Atualmente o valor da insalubridade é de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

#### 5.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **Item 1. DAS INSCRIÇÕES**, apresentando os seguintes documentos:

**5.1.1** Formulário para inscrição e entrega dos Títulos (Anexo I). O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato;

a. Cópia de documento de identidade com foto, CPF e cópia da carteira de Registro no Conselho de Classe (COREN) ou Certificado de Regularidade do COREN;

b. Títulos.

**5.1.2** As cópias dos Títulos serão autenticadas no ato da inscrição pelo servidor designado para o recebimento, desde que o candidato apresente os originais juntamente com as cópias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES**

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo ITEM 1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e suas respectivas notas preliminares.

**6.2** O candidato que não tiver a sua inscrição e sua nota preliminar homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação. Os recursos serão entregues na Secretaria Municipal da Saúde, no horário das 8:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua XV de Novembro, nº 680, Herval/RS.

**7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.

**8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

**8.2** Obter maior pontuação no quesito de "Experiência Profissional Comprovada".

**8.3** Permanecendo o empate, na sequência, o que apresentar idade mais avançada.

**8.4** Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br).

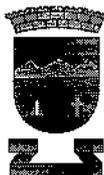
**9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo chefe do executivo, será convocado o número de candidatos autorizado, respeitada a ordem classificatória, para que no prazo de 2 (dois) dias comprovem o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;
- g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- h) Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, com as doses completas;
- i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com o exercício das suas atribuições;
- k) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- m) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo do anexo único do Decreto Municipal n.º 258 de 05 de novembro de 2021 (<http://www.herval.rs.gov.br/admin/assets/upload/legislacao/3138/decreto-258-2021-declaracao-de-bens-e-rendas-848.pdf>);
- n) 01(uma) foto 3x4 recente;
- o) Comprovante de Residência atualizado;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

q) Cédula de Identidade Profissional (órgão de classe - COREN);

r) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.

**9.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

**9.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

**9.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**9.5** O contrato terá o prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por até 06 (seis) meses, a critério da administração.

**9.5.1** Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, desde que cessadas as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública do coronavírus (COVID-19), bem como por algum outro motivo que a administração municipal julgue necessário.

**9.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

**10.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

**10.3** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse a administração municipal.

**10.4** É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br).

**10.5** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**10.7** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Formulário para Inscrição e Entrega de Títulos;

Anexo II – Atribuições do Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem;

Anexo III – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 22 de abril de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| Nome do Candidato: |                  |
| CPF:               | Nº DE INSCRIÇÃO: |
| e-mail:            | Telefone:        |
| Endereço:          |                  |

| A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO   |                     |  | A SER PREENCHIDO<br>PELA COMISSÃO |
|---|---------------------|--|-----------------------------------|
| Nº  | DESCRIÇÃO DO TÍTULO | PONTUAÇÃO<br>ATRIBUÍDA PELO<br>CANDIDATO | PONTUAÇÃO                         |
| 01  |                     |  |                                   |
| 02  |                     |  |                                   |
| 03  |                     |  |                                   |
| 04  |                     |  |                                   |
| 05  |                     |  |                                   |
| 06  |                     |  |                                   |
| 07  |                     |  |                                   |
| 08  |                     |  |                                   |
| 09  |                     |  |                                   |
| 10  |                     |  |                                   |
| Observação: Se faltar espaço para descrever os Títulos, use outro formulário. |                     |  | <b>TOTAL</b>                      |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES:**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

(Lei Municipal nº 709/2011 c/c Lei Municipal n.º 1.692 de 18 de abril de 2022)

**Descrição Sintética:** Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.

**Descrição Analítica:** Desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando a garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Auxiliar em ações de combate à pandemia de COVID-19, quando solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

|   |                        |
|---|------------------------|
| Inscrições, conforme orientações deste Edital                         | <b>10 a 17/05/2022</b> |
| Publicação Preliminar das Inscrições e da Classificação               | <b>18/05/2022</b>      |
| Prazo para recurso referente as Inscrições e Classificação Preliminar | <b>19/05/2022</b>      |
| Classificação Final e Homologação                                     | <b>20/05/2022</b>      |

**OBSERVAÇÕES:**

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.